



Município de Capanema - PR

50001

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.


**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



**PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*“[...]*

*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



05003

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Carollne Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

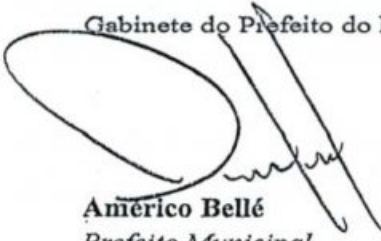
**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



**PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*[...]*

*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



05005

**OFÍCIO Nº 180/2023**

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

As medicações solicitadas para aquisição fazem parte do rol da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 2022 e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2022, para tanto são necessárias para o atendimento complementar da população, conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr.

Ressalta-se que tais medicamentos resultaram desertos em certames anteriores, Pregão 91/2022 e Pregão 07/2023, para tanto justifica-se a realização do processo de dispensa. Deve-se relevar ainda, que são fármacos de cunho de urgência e emergência, psiquiátrico e judicial, haja visto que, se fazem necessários para a integralidade do atendimento dos capanemenses.

Quanto a medicação de cunho judicial, é de inteira responsabilidade do município o fornecimento, cabendo à multa diária caso seja descumprida a ordem.

Em relação aos demais itens, adverte-se que, se encontram com estoque baixo e/ou já desabastecido.

Por fim a quantidade de cada medicamento foi calculada pelos farmacêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos capanemenses até a realização novo processo licitatório.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do  
Colono, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

JONAS  
WELTER:0416  
0505902

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.04.10  
15:45:55 -03'00'

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Ilustríssimo senhor,  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA – PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento complementar da população, conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Tais medicações fazem parte do rol da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 2022 e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2022.

4.3. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados nos quantitativos utilizados no ano 2022, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como a sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

5.1. As medicações constantes no Termo de Referência, resultaram desertas em certames anteriores, Pregão 91/2022 e Pregão 07/2023, para tanto justifica-se a realização do processo de dispensa.

5.2. Os medicamentos são de cunho de urgência e emergência, psiquiátrico e judicial, haja visto que, se fazem necessários para a integralidade do atendimento dos capanemenses.

5.3. Quanto a medicação de cunho judicial, é de inteira responsabilidade do município o fornecimento, cabendo à multa diária caso seja descumprida a ordem.

5.4. Ressalta-se que tais itens encontram-se com estoque baixo e/ou já desabastecido.

5.5. A quantidade de cada medicamento foi calculada pelos farmacêuticos, da Secretaria





Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos capanemenses até a realização novo processo licitatório.

5.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de medicamentos para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED, A.G. KIENEN E CIA LTDA, ALTERMED – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CENTERMED, CIRÚRGICA SANTA CRUZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EDIRLENE T. SCHMITZ, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIZER E NIZER LTDA, PONTAMED, FARMÁCIA SÃO FRANCISCO.

## 6.RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou na seguinte classificação:

6.2. Levando-se em consideração que apenas duas empresas realizaram a cotação do produto, devido à falta do mesmo no mercado, a empresa **ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402).

6.3. A empresa **EDIRLENE T. SCHMITZ** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254),

6.4. Não houve cotação do produto CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853), por nenhuma das empresas consultadas, pois o mesmo, segundo as empresas, apresenta-se em descontinuação de fabricação.

6.5. A empresa **A.G. KIENEN E CIA LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989).

VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531).

6.6. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade ao fornecimentos das medicações complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Capanema.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200,00	AMP	15,90	3.180,00
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00





3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	100,00	FRAS	21,55	2.155,00
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00
TOTAL						11.525,00

## 8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO:

**8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, no mínimo, a 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.**

**8.2.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.** O aceite de medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

**8.4. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.**

**8.5.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.**

**8.6.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

**8.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.5.**

**8.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**8.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização do ordenador de despesa.**

**8.9. O fornecimento de medicamentos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**8.10. Os requerimentos deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de**







recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos, preferencialmente de forma digital.

8.11. Os requerimentos de compra emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR:

9.1. Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA, bem como na Resolução RDC 320/2002 da ANVISA, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.

9.2. Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.

9.3. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

9.3.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O processo de dispensa terá validade de 06 (seis) meses.

## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O processo de dispensa será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luis Zuttion.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

12.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

12.2. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.





Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria da Saúde



050010

**12.3.1. As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.**

**12.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail: admsaude@capanema.pr.gov.br.**

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono aos, 11 dias do mês de abril de 2023.**

**JONAS  
WELTER:04  
160505902**

Assinado de forma  
digital por JONAS  
WELTER:04160505902  
Dados: 2023.04.11  
09:49:44 -03'00'

---

**JONAS WELTER**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017

**ORÇAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 6 MESES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantid adc	Unidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	ADC	AGK KIENE N	ALTE RME: D	CAVALL I	CENTER MED	C SANTA CRUZ	EDIRLENE S	F&F	NIZER E NIZER	PONTA MED	banco de preço	SÃO FRAN CISCO
1	1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200	AMPOLA	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00	RS 11.525,00	15,90	*	*	18,90	*	*	*	*	*	*	23,91	*
	2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600	COMPRIMID O	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00		*	8,30	*	*	*	*	8,15	8,74	9,62	*		8,17
	3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO-COM 20 ML) (BR0300989)	100	FRASCO	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00		*	21,55	*	*	*	*	23,29	22,14	*	*		
	4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00		*	1,30	1,52	*	*	*	1,32	1,35	*	*		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.525,00</b>														

MARCA  
FARMACE  
JOHNSON E JOHNSON BRASIL  
SANOFI  
ABBOT

DATA: 10/04/203

*Jaqueline*  
Jaqueline Reinehr  
Farmacêutica  
CRF-PR: 25741

Responsável pela Planilha Final de Preço

1080



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



050012

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EDIRLENE T SCHMITZ  
CNPJ: 08612355/0001-43 E-MAIL: fcis\_bom\_jesus@hotmail.com  
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 46999779798 CONTATO: EDIRLENE  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES COMPLEMENTARES.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

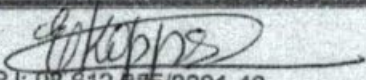
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	AMP	200,00		
CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	COMP	600,00	8,15	4.890,00
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853)	FRAS	35,00		
PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	FRAS	100,00	23,29	2.329,00
VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	COMP	1000,00	5,32	5.320,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>8.539,00</b>

DATA 03/04/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
CNPJ: 08.612.355/0001-43  
EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA.  
Av. Independência, 894 - Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR



Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## ORÇAMENTO PARA DISPENSA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA

---

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: fcia\_bom\_jesus@hotmail.com

30 de março de 2023 às 11:07

Bom dia,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos,destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admsaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.741

---

 **ORÇAMENTO DISPENSA 23-03-2023.doc**  
418K

05014

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

R SERGIPE, 23 - LA SALLE

PATO BRANCO PR

Telefone: 46 3225 5727

e-mail: faturamento@abcdistribuidora.far.br

CNPJ: 12.014.370/0001-67

IE: 9052126301



Vendedor: LUIZ AUGUSTO

TOTAL: 3.180,00

ORÇAMENTO Nº: 16.715 EMISSÃO: 03/29/2023

Cliente: 1.102 MUNICIPIO DE CAPANEMA

Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA

Nº:1080

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760000

CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60

Inscrição/RG:

Telefone:

Código Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total	
162	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AF22H016	30/08/2022	30/08/2024	FARMACE	AMP	200	15,9000	3.180,0000

Substituição Tributária: 0,00

Frete:

Subtotal:

Desconto:

Total Pedido: 3.180,000

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:28/04/23 R\$: 3.180,00

Obs:COTACAO VALIDA POR 30 DIAS

MILENA  
DAMBRO  
S:087347  
56906

Assinado de  
forma digital por  
MILENA  
DAMBROS:08734  
756906  
Dados: 2023.03.29  
17:39:37 -03'00'

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



0015

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## ORÇAMENTO ABC DISTRIBUIDORA

1 mensagem

---

**Vendas - ABCDistribuidora** <vendas@abcdistribuidora.far.br>

5 de abril de 2023 às 15:55

Para: Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>, farmacianis1.capanema@gmail.com

olá, boa tarde

Segue cotação em anexo.

at.te

--

--

Luiz Augusto Scandolaro

Vendas

ABC Distribuidora de Medicamentos

(46) 3225-5767 - (46) 99972-4795

---

 **2903 CAPANEMA.pdf**  
220K



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



00016

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Farmácia São Francisco  
CNPJ: 02.845.269/0001-02 E-MAIL: financeiro.saosfrancisco@hotmail.com  
ENDEREÇO: Av. Independência  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
TELEFONE: 46-3552-1176 CONTATO: Indianiara  
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES COMPLEMENTARES.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	AMP	200,00		
CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	AMP	600,00	8,17	
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853)	FRAS	35,00		
PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	FRAS	100,00	23,00	
VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	COMP	1000,00	1,36	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 04/04/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Indianiara*

Farmácia  
**SÃO FRANCISCO**  
CNPJ: 02.845.269/0001-02

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**





Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## Orçamento para Dispensa - Município de Capanema

---

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: financeiro.saofrancisco@hotmail.com

31 de março de 2023 às 14:22

Bom tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admsaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Ait, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.74

---

 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418K

PATO BRANCO - PR, 05 DE ABRIL DE 2023

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CAPANEMA - PR

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	APRESENT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300	AMP	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	-	-	R\$ -	R\$ -
2	600	CPR	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	CX C/30	JANSSEN	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
3	35	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853)	-	-	R\$ -	R\$ -
4	100	FRS	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	UNIT	SANOFI	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00
5	1.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	CX C/25	ABBOT	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL PARA ESTA PROPOSTA R\$ 8.435,00  
OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.  
PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA EFETIVA DOS PRODUTOS.  
PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 07 (SETE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.  
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL -- AG. 0495-2 -- C/C 18547-7.  
VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES.

82.225.947/0001-65  
A.G. KIENEN E CIA LTDA  
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87  
85.503-350 - BAIRRO FRARON  
PATO BRANCO - PR

PROMEDIC - A. G. Kienen e Cia Ltda

Alisson Cichelero

A G. KIENEN & CIA. LTDA.  
CNPJ 82.225.947/0001-65  
Alisson Cichelero  
RG 9.424.904-0 SSP PR

00019  
Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>**Orçamento para dispensa - Município de Capanema**

2 mensagens

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: licitacao02@agkvida.com.br

5 de abril de 2023 às 15:47

Boa tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admisaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.741 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418KA. G. KIENEN - Licitação <licitacao02@agkvida.com.br>  
Para: Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Cc: admsaude@capanema.pr.gov.br

5 de abril de 2023 às 16:20

Boa tarde Jaqueline

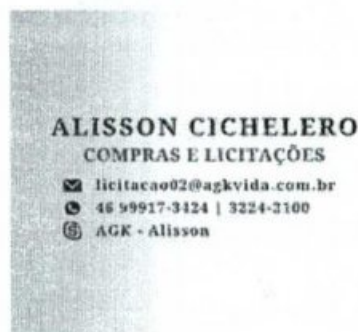
Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

O item 1 está em falta faz algum tempo já e o item 3 foi descontinuado pelo laboratório.

Grato pela atenção.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



**ALISSON CICHELERO**  
COMPRAS E LICITAÇÕES


✉ licitacao02@agkvida.com.br  
☎ 46 99917-3124 | 3224-3100  
📍 AGK - Alisson



**AGKVIDA**  
**promedie**  
A. G. KIENEN E CIA LTDA

📍 Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Fraron  
Pato Branco - Paraná | CEP: 85.503-350  
☎ 46 3224-2100  
📞 82.225.947/0091-65  
🌐 www.agkvida.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Capanema - PR.pdf**  
385K



00020  
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

## Proposta Comercial Nr. 64452

Dados do Cliente:

Fundo Municipal de Saude de Capanema

Rua Almores

CAPANEMA

Att.Sr(a): A/C Jaqueline

- 03567

- PFI

Fone: (46)3552-1321

CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72

Promotor do Setor: Marcos Daniel

Fone: (49)99186-3490

Seq	Código	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	16001	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - DEPAKENE - ARBOTT	1	1.000	UND	1,52000	1.520,00

Valor Total da Proposta Comercial (R\$): 1.520,00

### Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 1 (UM DIA) - Poderão ocorrer alterações de preços sem aviso prévio
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 03/04/2023

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página: 0001



Farmácia Saúde &lt;farmacianis1.capanema@gmail.com&gt;

**Orçamento para dispensa - Município de Capanema**

3 mensagens

**Farmácia Saúde** <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: marcosdaniel@altermed.com.br

31 de março de 2023 às 14:50

Boa tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admsaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.74 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418K**Farmácia Saúde** <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: marcosdaniel@altermed.com.br

31 de março de 2023 às 16:30

Boa tarde,

Favor desconsiderar anexo do e-mail anterior.  
Segue anexo correto.

Atenciosamente  
Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25741

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418K**Promotor de Vendas - Altermed - Marcos Daniel da Silva** <marcosdaniel@altermed.com.br>  
Para: Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>3 de abril de 2023 às  
09:09

Bom dia,

Conforme solicitado, segue orçamento em anexo.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente,

**MARCOS DANIEL DA SILVA**

REPRESENTANTE

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 49 99186 3490

E-mail: marcosdaniel@altermed.com.br



050022

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

De: Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 31 de março de 2023 16:30


Para: Promotor de Vendas - Altermed - Marcos Daniel da Silva <marcosdaniel@altermed.com.br>

Assunto: Re: Orçamento para dispensa - Município de Capanema

Você não costuma receber emails de farmacianis1.capanema@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 2 anexos

 Orçamento - Altermed - Capanema - 03-04-2023.pdf  
44K

 Cartão - Marquinhos.pdf  
205K

05023-1



Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli  
CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da FUNDO MUNIC SAUDE CAPANEMA

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa Estimativa de Preços, conforme solicitado:

**Lote 1**

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total	Preço ME	Desc
1	1	200	CXS	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML 1 AMP - RMS: 1037002860011 - AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML 1 AMP		R\$ 18,90	R\$ 3.780,00		
							R\$ 3.780,00		



Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli  
CNPJ 32.743.242/0001-61 - Inscr. Est. 908.04421-54

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

1. RAZÃO SOCIAL: CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA - EPP	
2. C.N.P.J.: 32.743.242.0001-61	3. INSC ESTADUAL: 9080442154
4. REPRESENTANTE: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI	5. CARGO: DIRETORA
6. ESTADO CIVIL: CASADA	7. NACIONALIDADE: BRASILEIRA
8. R.G.: 5373927-0	9. C.P.F.: 695.940.829-68
10. ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370 IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - C.E.P. 87.309-185	11. TELEFONE: (44)3810-2776
12. AGÊNCIA BANCÁRIA: 0726 SICREDI	13. C/C: 81200-3
14. E-MAIL: cavalli.medicamentos@gmail.com	15.

**VALOR DA ESTIMATIVA: R\$ 3.780,00 (Tres Mil, Setecentos E Oitenta Reais)**

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 5 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa De Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

PRAZO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) licitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo estipulado pelo Edital, durante o período de vigência da ata, no local determinado pela Administração.

CAMPO MOURAO, 6 de abril de 2023.

DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968

Assinado de forma digital por  
DINAMARA GASPARELLO  
CAVALLI:69594082968  
Dados: 2023.04.06 13:54:24 -03'00'

CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT LTDA - EPP  
CNPJ 32.743.242.0001-61 / IE 9080442154  
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI  
DIRETORA  
RG 5373927-0 / CPF 695.940.829-68





Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## ORÇAMENTO PARA DISPENSA - MUNICÍPIO DE CAPANEMA

---

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: CAVALLI EQUIPAMENTOS <cavalli.medicamentos@gmail.com>

31 de março de 2023 às 14:38

Boa tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admsaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.74

---

 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418K



Distribuidora de  
**medicamentos**

0 5026

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME  
CNPJ: 28.093.678/0001-85  
Pato Branco - Paraná

### ORÇAMENTO

AO  
MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	COMP	600	8,740	5.244,00
2	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	FRAS	100	22,140	2.214,00
3	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	COMP	1000	1,350	1.350,00
				-	-
	TOTAL GERAL				8.808,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS UTEIS

Pato Branco, 10 de Abril de 2023.

**28.093.678/0001-85**

F&F DIST. DE MEDICAMENTOS  
LTDA

Rua Pedro Soares, 299  
Vila Isabel

85.504-317 Pato Branco-PR

Assinado digitalmente por: FABIO EMANUEL  
REBONATTO:04697363990  
O tempo: 10-04-2023 10:38:06

Fabio Emanuel Rebonatto  
CPF: 046.973.639-90  
Administrador



Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## Orçamento para dispensa - Município de Capanema

---

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: licitacao@ffmed.com.br

31 de março de 2023 às 14:34

Boa tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admsaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.74

---

 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418K



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



00028

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Nizen e Nizen LTDA  
CNPJ: 07866674/0012 E-MAIL: medico\_nizen@hotmail.com  
ENDEREÇO: Av sete de setembro 568  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: São Custódia  
TELEFONE: (46) 3552 5644 CONTATO: (46) 99924436  
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES COMPLEMENTARES.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	AMP	200,00	-	-
CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	COMP	600,00	9,62	5772,39
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OPTÁLMICA (10 ML) (BR0396853)	FRAS	35,00	-	-
PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	FRAS	100,00	-	-
VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	COMP	1000,00	-	-
TOTAL			R\$	5772,39

DATA 04 / 04 / 23

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Farmácia São Cristóvão  
R. São Cristóvão, 113  
07.800.074/0001-12



Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## Orçamento para Dispensa - MUNICÍPIO DE CAPANEMA

---

Isadora Bertaluzi Nizer <isadora\_nizer@hotmail.com>  
Para: Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

4 de abril de 2023 às 10:04

Segue em anexo o orçamento

---

**De:** Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
**Enviado:** sexta-feira, 31 de março de 2023 19:19  
**Para:** isadora\_nizer@hotmail.com <isadora\_nizer@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: Orçamento para Dispensa - MUNICÍPIO DE CAPANEMA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IMG-20230404-WA0029.jpg  
219K



CNPJ: 75.972.760/0001-60

## Relatório de Cotação: cotação rápida 2155

Pesquisa realizada em 14/04/2023 13:46:30

Relatório gerado no dia 14/04/2023 13:47:16 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aminofilina

Descrição: aminofilina forma farmacêutica: solução injetável , dosagem: 24 mg/m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 23,91 (un)	-	R\$ 23,91	R\$ 23,91	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA			NºPregão:82023 UASG:987965	30/03/2023	R\$ 23,30
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:102023 UASG:987541	09/02/2023	R\$ 28,44
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			NºPregão:1142022 UASG:455978	04/01/2023	R\$ 20,00 R\$ 20,11
Valor Unitário						R\$ 23,95
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,30			Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,91

Valor Global: R\$ 23,91

### Detalhamento dos Itens



## Item 1: aminofilina

Preço Estimado: R\$ 23,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aminofilina forma farmacêutica: solução injetável , dosagem: 24 mg/m	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 23,30

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA	<b>Data:</b> 30/03/2023 08.15
<b>Objeto:</b> Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos farmacêuticos, medicamentos básicos, da lista complementar e de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Aminofilina - Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Dosagem: 24 MG/M	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 292402 - AMINOFILINA	<b>Identificação:</b> N°Pregão:82023 / UASG:987965
	<b>Lote/Item:</b> /5
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> Ampola 10,00 ML
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
02.816.696/0001-54 * VENCEDOR *	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 7,20
Marca: GENÉRICO Fabricante: TEUTO Modelo: AMP Descrição: 5 I00326 300 AMP AMINOFILINA 24MG/ML 10ML (G) TEUTO GENÉRICO 1037002860011 50x1		
Estado: PR	Cidade: Ponta Grossa	Endereço: R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452
	Nome de Contato: Fernando	Telefone: (42) 2101-5151
	Email: pontamed@pontamed.com.br	
07.316.691/0001-86	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 21,95
Marca: GENÉRICO Fabricante: FARMACE Modelo: FARMACE Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML, RMS: 1108500240024. VALIDADE DOS MEDICAMENTOS OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUE S COM PRAZO DE VALIDADE EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 75% DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R MACEMBU, 1693
	Nome de Contato: Angela Maria da Silva	Telefone: (21) 3592-8733
	Email: formulasvendas@br.inter.net	
05.746.444/0001-94	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 25,18
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: Não se aplica Descrição: Aminofilina inj. 24 mg/ml ampola 10ml. BR0292402		
Estado: PR	Cidade: Umuarama	Endereço: AV LONDRINA, 4572
	Nome de Contato: FABIANO	Telefone: (41) 3425-4488
	Email: gerencia@cirurgicapr.com.br	
11.606.767/0001-85	CRISMED COMERCIO DE	R\$ 38,85
Marca: Farmace Fabricante: Farmace Modelo: Aminofilina Descrição: Aminofilina inj. 24 mg/ml ampola 10ml. BR0292402		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 14/04/2023 13:47:16 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNH0IBf%2bJVOZmdllvgv7EvKkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNH0IBf%252bJVOZmdllvgv7EvKkqHU8nPtm6WA%253d%253d

0032

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 28,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**Objeto:** Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

**Descrição:** Aminofilina - Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

**CatMat:** 292402 - AMINOFILINA

**Data:** 09/02/2023 08:15

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:102023 / UASG:987541

**Lote/Item:** /11

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 500

**Unidade:** Ampola 10.00 ML

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL			
10.869.890/0001-26	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 15,75			
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: Ampola 10,00 ML Descrição: Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143	Adolfo Rodrigues Fiorenzano	(46) 3524-3136	fiorenzanomed@yahoo.com.br
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 24,00			
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: AMP Descrição: Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	R MARIA OLIMPIA JARDIM, 370A	Dinamara Gasparello Cavalli	(44) 3810-2776	cavalli.medicamentos@gmail.com
12.014.370/0001-67	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 26,00			
Marca: HYPOFARMA CX C/100 Fabricante: HYPOFARMA CX C/100 Modelo: HYPOFARMA CX C/100 Descrição: Aminofilina - Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R MARECHAL DEODORO, 177	JORGE	(46) 3225-5767	licitacao@abcdistribuidora.far.br
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 37,61			
* VENCEDOR *					
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: FARMACE Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLAS IV. - REGISTRO DA ANVISA: 1108500240016					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434	Leandro Rossoni	(44) 3255-3774	ventas2@cmhfarmaceutica.com.br
10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 38,85			
Marca: Farmace Fabricante: Farmace Modelo: Aminofilina Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLAS IV.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315	RAFAEL	(44) 3528-2819	difemedicamentos@hotmail.com





050036

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,53% pelo índice IPCA

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 20,00

R\$ 20,11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
Descrição: **Aminofilina** - Aminofilina Forma Farmacêutica. Solução Injetável, Dosagem: 24 MG/M  
CatMat: 292402 - AMINOFILINA

Data: 04/01/2023 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:1142022 / UASG:455978  
Lote/Item: /2  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 600  
Unidade: Ampola 10,00 ML  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.263.792/0001-90 * VENCEDOR *	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20,00
Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: FARMACE Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		
Estado: PR Cidade: Cascavel	Endereço: R BELO HORIZONTE, 2209	Nome de Contato: ALEXANDRE Telefone: (45) 3039-3076 Email: <a href="mailto:realmeddistribuidora@hotmail.com">realmeddistribuidora@hotmail.com</a>



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

**Item 1 - aminofilina**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 04/01/2023 e 30/03/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Média das Propostas Iniciais**

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data:  
Acessar a fonte aqui





Farmácia Saúde &lt;farmacianis1.capanema@gmail.com&gt;

**Re: Fwd: Fwd: Orçamento para dispensa - Município de Capanema**

Tamara Schmidt | CSC <tamara.schmidt@cirurgicasantacruz.com.br>  
Para: farmacianis1.capanema@gmail.com

10 de abril de 2023 às 10:03

Bom dia

Não possuímos estoque dos itens no momento.

Atenciosamente,

Tamara Fernanda Schmidt | Licitações  
51 99569.3678 | 51 2107.9000 R: 263 | 0800 727 6677  
Skype: tamara.schmidt\_11  
[tamara.schmidt@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:tamara.schmidt@cirurgicasantacruz.com.br)



Horário de atendimento: 7h42 às 12h – 13h às 17h30.

A troca de e-mails e a possibilidade de manutenção do seu endereço eletrônico em nosso banco de dados é presumida quando recebemos seu e-mail direto e/ou você responde nossas mensagens. Você poderá solicitar a exclusão do seu endereço de e-mail de nosso banco de dados enviando mensagem para o endereço eletrônico [lgpd@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:lgpd@cirurgicasantacruz.com.br), resguardado os direitos previstos no art. 18 da lei 13.709/18.

Em 31/03/2023 16:28, Sara Fonseca | CSC escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Orçamento para dispensa - Município de Capanema**Data:** Fri, 31 Mar 2023 16:26:04 -0300**De:****Para:** Sara Fonseca | CSC <sara.fonseca@cirurgicasantacruz.com.br>  
Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
<farmacianis1.capanema@gmail.com>

Boa tarde,

Favor desconsiderar anexo do e-mail anterior.

Segue anexo correto.

Sara por gentileza encaminhe ao setor reponsável novamente.

Atenciosamente

Jaqueline Reinehr

CRF/PR 25741

Em sex., 31 de mar. de 2023 às 15:51, Farmácia Saúde &lt;farmacianis1.capanema@gmail.com&gt; escreveu:

Oi Sara, muito grata, fico no aguardo.

Att

Em sex., 31 de mar. de 2023 às 15:16, Sara Fonseca | CSC &lt;sara.fonseca@cirurgicasantacruz.com.br&gt; escreveu:

Olá Jáque, tudo bem?

Reencaminhei seu email para minha colega que é do Setor de Compra Direta a Tamara, para providências da Proposta.

Qualquer dúvida fico á disposição;

0 0037

Att.

Sara R. Vieira Fonseca | Licitações  
51 99989.8989 | 51 2107.9000 R: 332 | 0800 727 6677  
Skype: Sara Fonseca | CSC  
sara.fonseca@cirurgicasantacruz.com.br



Horário de atendimento: 7h50 às 12h – 13h às 17h38.

A troca de e-mails e a possibilidade de manutenção do seu endereço eletrônico em nosso banco de dados é presumida quando recebemos seu e-mail direto e/ou você responde nossas mensagens. Você poderá solicitar a exclusão do seu endereço de e-mail de nosso banco de dados enviando mensagem para o endereço eletrônico [lgpd@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:lgpd@cirurgicasantacruz.com.br), resguardado os direitos previstos no art. 18 da lei 13.709/18.

Em 31/03/2023 15:07, Farmácia Saúde escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br). Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.741

Tamara Fernanda Schmidt | Licitações  
51 99569.3678 | 51 2107.9000 R: 263 | 0800 727 6677  
Skype: tamara.schmidt\_11  
[tamara.schmidt@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:tamara.schmidt@cirurgicasantacruz.com.br)



Horário de atendimento: 7h42 às 12h – 13h às 17h30.

A troca de e-mails e a possibilidade de manutenção do seu endereço eletrônico em nosso banco de dados é presumida quando recebemos seu e-mail direto e/ou você responde nossas mensagens. Você poderá solicitar a exclusão do seu endereço de e-mail de nosso banco de dados enviando mensagem para o endereço eletrônico [lgpd@cirurgicasantacruz.com.br](mailto:lgpd@cirurgicasantacruz.com.br), resguardado os direitos previstos no art. 18 da lei 13.709/18.



Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

---

## Orçamento para dispensa - Município de Capanema

---

Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>  
Para: angeomed@outlook.com

31 de março de 2023 às 15:48

Boa tarde,

Segue em anexo documento para orçamento de medicamentos, destinado a dispensa de licitação. Por gentileza, preencher e assinar, encaminhando a este e-mail ou admisaude@capanema.pr.gov.br.  
Desde já agradeço,

Att, Jaqueline Reinehr  
CRF/PR 25.74

---

 **ORÇAMENTO DISPENSA 31-03-2023.doc**  
418K



Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

## ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS

centermedisc@centermedi.com.br <centermedisc@centermedi.com.br>  
Para: farmacianis1.capanema@gmail.com, admsaude@capanema.pr.gov.br

30 de janeiro de 2023 às 15:21

Boa tarde!

Agradecemos seu contato, mas infelizmente não trabalhamos com os medicamentos solicitados.

Atenciosamente,

**Marina Granzotto**

Setor: Recepção Filial SC



(54) 3523-2700



Ac. Florenal Ribeiro nº1551 D  
Próximo ao Aeroporto  
Chapecó - SC  
CEP 89.815-290  
CNPJ 03.652.030/0003-32



[www.centermedi.com.br](http://www.centermedi.com.br)

Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Farmácia Saúde <farmacianis1.capanema@gmail.com>

## Orçamento para Dispensa - Município de Capanema

PONTAMED - Anderson <anderson@pontamed.com.br>  
Para: "farmacianis1.capanema@gmail.com" <farmacianis1.capanema@gmail.com>

28 de março de 2023 às 09:28

Olá Jaqueline, bom dia!

Informo que não dispomos em estoque os itens solicitados.

Caso tenha uma nova relação de itens pode nos encaminhar por gentileza.

Att



**Anderson Yudi**  
Coordenador de vendas

42 2101-5151 ramal 5190  
42 9 9116-8500  
www.pontamed.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



A G KIENEN &amp; CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 29/12/1956, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Empresário, C.P.F. sob nº 329.374.669-15, e portador da cédula de identidade nº 10.167.901-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297 e MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 16/10/1964, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, Empresária, C.P.F. sob nº 685.939.109-04, e portadora da cédula de identidade nº 4.094.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297; únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de A G KIENEN & CIA LTDA - EPP, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.503-350, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. 412.02357833 por despacho em sessão de 10 de Julho de 1.990, e Quinta Alteração sob nº 20176507060, por despacho em sessão de 01 de novembro de 2.017, e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.225.947/0001-65, resolvem, assim, alterar o contrato social:

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.  
 PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800472603. NIRE: 41202357833.

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 09/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256)  
 697a7842809fd558ce8465d929a346874e32ea154c38d7ba07b997a2852c3050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain  
 0xc9e9f780597b8897d7e8e2cb8f666e698b4371e4e2aeb8429ff41b5c9c390909c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 104196)



050042

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade da empresa Importação e Exportação, passando o ramo de atividade da empresa a ter a seguinte redação: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, importação e exportação.

(46.44-3/01) (46.45-1/01) (46.45-1/03) (46.46-0/01) (46.46-0/02) (46.37-1/99) (46.49-4/08) (46.64-8/00) (47.73-3/00) (47.89-0/05) (46.42-7/02) (33.13-9/99) (33.19-8/00) (77.39-0/02)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127. PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800472603. NIRE: 41202357833. A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 09/02/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256) 697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b857a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain 0kce9f785597b8897d7e8e2cb88636e698b4371e4e2eae8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FilioCheck (NID: 104196)



05043

A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*[Handwritten signatures and initials]*

ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 29/12/1956, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Empresário, C.P.F. sob nº 329.374.669-15, e portador da cédula de identidade nº 10.167.901-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297 e MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 16/10/1964, na cidade de Renascença, Estado do Paraná, Empresária, C.P.F. sob nº 685.939.109-04, e portadora da cédula de identidade nº 4.094.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Itapuã, nº 1827, bairro Vila Izabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.504-297, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de A G KIENEN & CIA LTDA – EPP, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.503-350.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.  
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800472603. NIRE: 41202357833.  
A G KIENEN & CIA LTDA – EPP  
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256) 697a7842809fd558ce9465d929a348874e32ea154c38d7ba07b897a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain 0xce9f786597b8897d7e8e2cb8866e698b4371e4e2aeb8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 104196)



A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A G KIENEN & CIA LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.503-350.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto os ramos de atividade de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção e reparação de equipamentos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, importação e exportação.

(46.44-3/01) (46.45-1/01) (46.45-1/03) (46.46-0/01) (46.46-0/02) (46.37-1/99) (46.49-4/08) (46.64-8/00) (47.73-3/00) (47.89-0/05) (46.42-7/02) (33.13-9/99) (33.19-8/00) (77.39-0/02)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127. PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800472603. NIRE: 41202357833. A G KIENEN & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GEPAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256) 697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b897a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain 0xce9f786597b8867d7e8e2cb88666e698b4371e4e2aact8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104196)



A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65 N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$
ADEMIR GERALDO KIENEN	176.689	176.689,00
MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN	23.311	23.311,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Julho de 1.990, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ADEMIR GERALDO KIENEN com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127. PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800472603. NIRE: 41202357833. A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256) 697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b897a285203060 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain 0xce9f786597b8897d7e8e2cb88666e698b4371e4e2eab8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104196)



S  
00048

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisões será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.  
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800472603. NIRE: 41202357833.  
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256)  
697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b897a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain  
0xc9e9f780597b8897d7e8e2cb88666e698b4371e4e2eab8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 104196)



50047

A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, e assinam na presença de 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.  
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800472603. NIRE: 41202357833.  
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256)  
697a7842809fd558ce9465d929a346874a32ea154c38d7ba07b897a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain  
0xce9f786597b8897d7e8e2cb88666e698b4371e4e2aeb8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 104196)



A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 82.225.947/0001-65

N.I.R.E.: 412.02357833

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*  
ADEMIR GERALDO KIENEN

1º OFÍCIO

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
MARIZA FÁTIMA PASTORELLO KIENEN

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Fiorentino Turcatto  
R.G. 695.537/5 (PR)  
C.P.F. 025.532.019-15  
CO-CRC-PR 011.620-O/0

*[Handwritten Signature]*  
Fiorentino Turcatto Junior  
OAB/PR 82.406

*[Handwritten Signature]*  
Avelino Turcatto  
R.G. 6.199.162 (SP)  
C.P.F. 374.105.809-25  
CO-CRC-PR 024.485



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.  
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800472603. NIRE: 41202357833.  
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

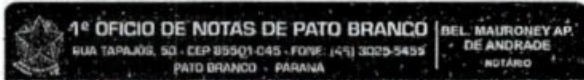


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash: (SHA-256)  
697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b897a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain  
0xce9f786597b8897d7e8e2cb8866e698b4371e4e2e8eb8429ff416c9c290909c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 104196)





050049



Reconheço a(s) firma(s) de:

ADRIEL GERALDO KIENEN

MARIZA PATRÍCIA PASTORELLO KIENEN

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 31 de Janeiro de 2018

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº OU5as . Lv7fx . tdnIP - nt9er . mxdem

Consulte em: [www.funarpem.com.br](http://www.funarpem.com.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:19 SOB Nº 20180819127.  
PROTOCOLO: 180819127 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800472603. NIRE: 41202357833.  
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/01/2023 10:09:02 que o documento de hash (SHA-256)  
697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b897a285203050 foi validado em 04/01/2023 10:07:24 através da transação blockchain  
0xc9e9786597b8897d7e8e2cb88666e698b4371e4e2eab8429ff416c9c390909c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 104196)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **697a7842809fd558ce9465d929a346874e32ea154c38d7ba07b897a285203050** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **104196** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social - 6ª Alteração - Consolidado**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social - 6ª Alteração - Consolidado**", faz prova de que em **04/01/2023 10:06:20**, o responsável **A G Kienen & Cia Ltda (82.225.947/0001-65)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **A G Kienen & Cia Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/01/2023 10:08:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xce9f786597b8897d7e8e2cb88666e698b4371e4e2eae8429ff416c9c390909c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.225.947/0001-65</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/07/1990</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A G KIENEN &amp; CIA LTDA</b>
------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGKVIDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
----------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>87</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>85.503-350</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADEMIR@AGKVIDA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3224-2100</b>
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2001</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **08:42:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 5052

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82.225.947/0001-65  
**Razão Social:** A G KIENEN E CIA LTDA  
**Endereço:** R BENJAMIN BORGES DCS SANTOS 87 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2023 a 05/05/2023

**Certificação Número:** 2023040601204077625300

Informação obtida em 11/04/2023 11:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A G KIENEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.225.947/0001-65

Certidão nº: 13643295/2023

Expedição: 31/03/2023, às 14:32:52

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G KIENEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.225.947/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 82225947000165  
NOME.....: AG KIENEN & CIA LTDA  
CNPJ/CPF...: 82.225.947/0001-65  
ENDEREÇO...: BENJAMIN BORGES DOS SANTOS , 87 - FRARON  
CEP.....: 85503350  
MUNICIPIO..: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 31/03/2023.  
Válida até: 29/06/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0021671  
Código de autenticidade da certidão: 950774123950774



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 31 de Março de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A G KIENEN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 82.225.947/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:01 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **5024.C707.EDD9.1F56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

50056

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030034671-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.225.947/0001-65**  
Nome: **A G KIENEN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**MILENA DAMBROS**, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28/07/1999, portadora da cédula de identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074.

Sócia única componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412067755116 por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, e última alteração contratual arquivada sob nº 20211155063, por despacho em sessão de 26 de fevereiro de 2021, resolve, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 177, Cristo Rei, CEP 85.507-520, Pato Branco/PR, passa a fazê-lo no seguinte endereço à Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES:** O objeto social passa a ser:

<b>Código CNAE</b>	<b>Descrição das atividades</b>
47.72/5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44/3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano controlados e não controlados
46.45/1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios e odontológicos
46.64/8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
46.49/4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.46/0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46/0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.45/1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
49.30/2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA TERCEIRA –** À vista da modificação ora ajustada, a sócia resolve, por este instrumento, atualizar o contrato social e se mantém inalteradas as demais cláusulas e

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

condições contidas na última consolidação contratual, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MILENA DAMBROS**, empresária, solteira, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 28/07/1999, portadora da cédula de identidade RG 10.252.240-0, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná e CPF/MF nº 087.347.569-06, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 289, Centro, CEP 85.501.074.

Sócia única componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.014.370/0001-67, estabelecida na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206775516 por despacho em sessão de 26 de maio de 2010, e última alteração contratual arquivada sob nº 20211155063, por despacho em sessão de 26 de fevereiro de 2021, resolve, por este instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, terá sede e domicílio na Rua Sergipe, nº 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela sócia, conforme abaixo:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	%	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR
MILENA DAMBROS	50.000	50.000,00	100,00	50.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social consiste em:

<b>Código CNAE</b>	<b>Descrição das atividades</b>
47.72/5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.44/3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano controlados e não controlados
46.45/1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de laboratórios e odontológicos
46.64/8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
46.49/4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.46/0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46/0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.45/1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
49.30/2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de maio de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe a sócia única **MILENA DAMBROS**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A sócia única, **MILENA DAMBROS**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades empresariais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sócia declara que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A sócia declara sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ 12.014.370/0001-67 NIRE 412067755116**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2022.

**MILENA DAMBROS, assinado digitalmente**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08734756906	MILENA DAMBROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 16:47 SOB N° 20223821870.  
PROTOCOLO: 223821870 DE 15/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207732805. CNPJ DA SEDE: 12014370000167.  
NIRE: 41206775516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2022.  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.014.370/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>23</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01 EDIF LEONIDAS</b>
CEP <b>85.505-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LA SALLE</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FARMACEUTICO@ABCDISTRIBUIDORA.FAR.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 9972-1820</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023 às 07:50:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.014.370/0001-67  
**Razão Social:** ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 177 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85507-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032102380623889320

Informação obtida em 03/04/2023 07:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.014.370/0001-67  
Certidão n°: 45264934/2022  
Expedição: 14/12/2022, às 09:38:29  
Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.014.370/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

050066



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 12014370000167  
NOME.....: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF...: 12.014.370/0001-67  
ENDEREÇO...: SERGIPE , 23 - LA SALLE  
CEP.....: 85505250  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 22/02/2023.  
Válida até: 23/05/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0011511  
Código de autenticidade da certidão: 789524667789524



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 22 de Fevereiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 12.014.370/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:06 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **7A24.CC21.BC10.BC3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

050068

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030021678-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.014.370/0001-67  
Nome: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**8ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**MJJ FARMÁCIA LTDA**  
**CNPJ 08.612.355/0001-43**  
**NIRE 41205811365**

1  
00069

**JULIE CRISTINE DE SOUZA**, brasileira, solteira, farmacêutica, data de nascimento 20/01/1972, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.875.553-6, SESP-PR e CPF: nº 858.028.409-00, residente e domiciliada à Avenida Independência, nº 894, Centro, na cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000.

Titular da empresa que gira sob o nome empresarial **MJJ FARMÁCIA LTDA**, com sede e foro à Avenida Independência, número 894, Sala 03, Quadra 21, Lote 0500, Centro, cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na JUCEPAR em 25/10/2006, sob o **NIRE 41205811365** e inscrita no **CNPJ 08.612.355/0001-43**, RESOLVE, por este instrumento particular de alteração contratual, proceder com a 8ª alteração e consolidação contratual, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome empresarial passa a ser **EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade a Sra. **EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 06/02/1980, portadora da Carteira de Identidade RG nº 72839684, SESP-PR e CPF nº 007.610.729-93, residente e domiciliada a Avenida Independência, nº 894, Lote 0500, Quadra 21, Sala 3, Centro, cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **JULIE CRISTINE DE SOUZA**, que possui na sociedade R\$12.000,00 (doze mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a sócia acima qualificada **EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia retirante **JULIE CRISTINE DE SOUZA** dá à sócia ingressante **EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído a atual sócia:

SOCIA	QUOTAS	VALOR
<b>EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ</b>	<b>12.000</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das

**8ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
MJJ FARMÁCIA LTDA  
CNPJ 08.612.355/0001-43  
NIRE 41205811365**

00070

atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA NONA:** Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA  
CNPJ 08.612.355/0001-43  
NIRE 41205811365**

**EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 06/02/1980, portadora da Carteira de Identidade RG nº 72839684, SESP-PR e CPF nº 007.610.729-93, residente e domiciliada a Avenida Independência, nº 894, Lote 0500, Quadra 21, Sala 3, Centro, cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000.

**Cláusula Primeira:** A sociedade limitada unipessoal sob o nome empresarial de **EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade unipessoal, tem sua sede na, Avenida Independência, número 894, Sala 03, Quadra 21, Lote 0500, Centro, na cidade de Capanema-PR, CEP

**8ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**MJJ FARMÁCIA LTDA**  
**CNPJ 08.612.355/0001-43**  
**NIRE 41205811365**

050071

85.760-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira:** A sociedade unipessoal exerce as seguintes atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta -** A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2006, e seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta:** O capital da Sociedade Limitada Unipessoal é de 12.000,00 (doze mil reais), 12.000,00 (dize mil quotas), no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente SUBSCRITOS e integralizados em moeda corrente do país ficando assim distribuído ao único sócios quotista:

SOCIAS	QUOTAS	VALOR
EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ	12.000	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta:** A administração da sociedade unipessoal, será exercida por prazo indeterminado pela sócia **EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante à

**8ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal  
MJJ FARMÁCIA LTDA  
CNPJ 08.612.355/0001-43  
NIRE 41205811365**

050072

sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**Parágrafo Segundo:** A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS - Cláusula Oitava:** Em caso de falecimento da sócia a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**DAS FILIAIS - Cláusula Nona:** A sociedade limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

**DO ENQUADRAMENTO (ME) - Cláusula Décima:** A sociedade limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da



**8ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
MJJ FARMÁCIA LTDA  
CNPJ 08.612.355/0001-43  
NIRE 41205811365**

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

**DO FORO - Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 06 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JULIE CRISTINE DE SOUZA

\_\_\_\_\_  
EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00761072993	EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ
85802840900	JULIE CRISTINE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2021 11:15 SOB Nº 20218037040.  
PROTOCOLO: 218037040 DE 07/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109064656. CNPJ DA SEDE: 08612355000143.  
NIRE: 41205811365. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.  
EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.612.355/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA BOM JESUS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>894</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 0500 QUADRA21 SALA 3</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FCIA_BOM_JESUS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 35E2-1333</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 13:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.612.355/0001-43  
Certidão n°: 15020533/2023  
Expedição: 12/04/2023, às 09:45:29  
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.612.355/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1298/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QET424XZM9EX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28223

08.612.355/0001-43

90394260 - 61

0014

**ENDEREÇO**

AV INDEPENDÊNCIA, 894 - SEDE - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Abril de 2023.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET424XZM9EX



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA**  
**CNPJ: 08.612.355/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:22 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **F090.D9EF.CD9D.496A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0 5079

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030096223-15**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.612.355/0001-43**

Nome: **EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.612.355/0001-43  
**Razão Social:** M J J FARMACIA LTDA  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 894 SEDE / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2023 a 03/05/2023

**Certificação Número:** 2023040419352613500696

Informação obtida em 14/04/2023 13:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2023**

**CERTIDÃO**

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.



Roselia Kriger Becker Pagan  
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema





**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2023**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





Município de Capanema  
Estado do Paraná

05083

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de abril de 2023**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 18/04/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3780	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. GRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXX, no Município de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**1.2. Definição e quantidade do objeto:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO**

**2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.**

**3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.**

**3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 desta Ata, para o novo prazo de vigência.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

**4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.**

**4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.**

**4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.**





## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. A contratada obriga-se a:**

**5.1.1.** Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

**5.1.2.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**5.1.3.** Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

**5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

**5.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**5.1.8.** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**5.1.9.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.1.10.** Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

**5.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. O Contratante obriga-se a:**

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega





dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.





- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3780	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:





**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

**k)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.2.** A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

**a)** suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**b)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

**11.4.** O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

**11.5.** A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**11.6.** A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.





**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA**

**12.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.





**12.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;





c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Considera-se para esta contratação direta:





**17.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

**17.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

**17.1.3.** Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**17.2.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

**17.2.1.** Gerenciar a ata de registro de preços.

**17.2.2.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**17.2.3.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**17.2.** Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

**17.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**17.4.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

**17.4.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**17.5.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

**17.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**17.6.1.** A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

**17.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**17.7.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**17.7.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**





**18.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

**18.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXX





00094

# Município de Capanema - PR

## Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 96/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1054/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição medicamentos da linha complementar.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação das empresas;
- VII) Certidão do Departamento de Contratações Públicas;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato;
- XI) Termo de Referência definitivo.

É o relatório.

### 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

#### 2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, cumpre esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

#### 2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas



050095

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

#### **2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

#### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



050096

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

#### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

#### **2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

#### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

#### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

#### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.





050097

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

#### **2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*(...)*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

#### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

#### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

#### **2.9. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

*§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.*



050098

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos II e IV supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

#### **2.10. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

**Resta, ainda:**

**a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;**

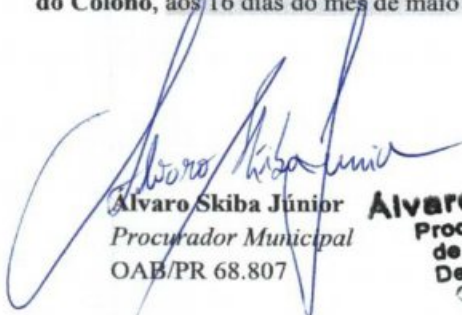
**b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;**

**c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;**

**d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);**

**e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).**

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



05039

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. Jonas Welter;

2.2. Marisa Pontin.

**3. RESUMO DO OBJETO**

3.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200,00	AMP	15,90	3.180,00
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00
3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	100,00	FRAS	21,55	2.155,00
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00
TOTAL						11.525,00

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:



## Município de Capanema - PR

### Secretaria Municipal de Saúde

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
  - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. Condições específicas:**
- 5.2.1.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, **no mínimo, a 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.**
- 5.2.2.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**5.2.3.** O aceite de medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

**6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. Obrigações gerais:**

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**6.2. Obrigações Específicas:**

**6.2.1.** Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA, bem como na Resolução RDC 320/2002 da ANVISA, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.

**6.2.2.** Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.

**6.2.3.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.

**6.2.3.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

**6.2.3.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Condições Gerais:**

**7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**7.2. Condições específicas:**

**7.2.1.** Não há condições específicas para esta contratação.



09102

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Kennedy Luis Zuttion, servidor efetivo** lotado na respectiva secretaria requisitante.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. Condições gerais:**

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**8.2. Condições específicas:**

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1. Condições gerais:**

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**9.2. Condições específicas:**

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

**10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

Justifica-se a realização da presente contratação, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento complementar da população, conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr.

Tais medicações fazem parte do rol da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 2022 e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2022.

Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados nos quantitativos utilizados no ano 2022, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como a sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas, para suprir as necessidades dos capanemenses até a realização novo processo licitatório.



## Município de Capanema - PR

### Secretaria Municipal de Saúde

As medicações constantes no Termo de Referência, resultaram desertas em certames anteriores, Pregão 91/2022 e Pregão 07/2023, para tanto justifica-se a realização do processo de dispensa.

Os medicamentos são de cunho de urgência e emergência, psiquiátrico e judicial, haja visto que, se fazem necessários para a integralidade do atendimento dos capanemenses.

Quanto a medicação de cunho judicial, é de inteira responsabilidade do município o fornecimento, cabendo à multa diária caso seja descumprida a ordem.

Ressalta-se que tais itens encontram-se com estoque baixo e/ou já desabastecido.

#### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item e as empresas que serão contratadas foram definidos através dos menores preços obtidos na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

#### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

##### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

##### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou, pelo critério do menor preço, na seguinte classificação:

11.3.2.1. Levando-se em consideração que apenas duas empresas realizaram a cotação do produto, devido à falta do mesmo no mercado, a empresa **ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

a) **AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402).**

11.3.2.2. A empresa **EDIRLENE T. SCHMITZ** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

a) **CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254).**

11.3.2.3. Não houve cotação do produto **CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853)**, por nenhuma da



050104

## Município de Capanema - PR

### Secretaria Municipal de Saúde

empresas consultadas, pois o mesmo, segundo as empresas, apresenta-se em descontinuação de fabricação.

**11.3.2.4.** A empresa **A.G. KIENEN E CIA LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

a) **PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML)**  
(BR0300989).

b) **VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531).**

**11.3.2.5.** Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade ao fornecimentos das medicações complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Capanema.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

**11.3.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de medicamentos para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED, A.G. KIENEN E CIA LTDA, ALTERMED – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CENTERMED, CIRÚRGICA SANTA CRUZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA, EDIRLENE T. SCHMITZ, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIZER E NIZER LTDA, PONTAMED, FARMÁCIA SÃO FRANCISCO.

## 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que *“O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”*.

Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.





**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

050105

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

13.1. O prazo de vigência será de **6 (seis) meses**.

**14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

14.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**14.3.1. As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.**

14.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

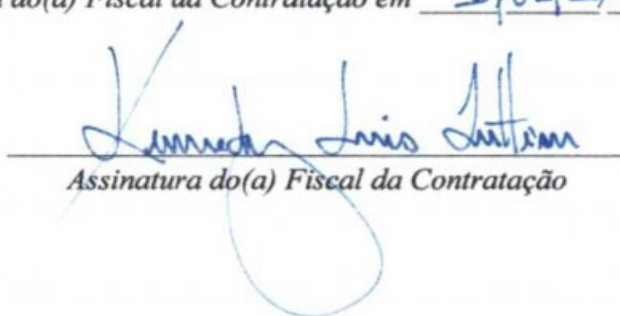
  
**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

  
**Marisa Pontin**

*Auxiliar de Enfermagem*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 16/05/2023 :

  
**Assinatura do(a) Fiscal da Contratação**



Município de Capanema  
Estado do Paraná

050106

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

### Contratante:

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

### Contratadas:

**NOME DO CREDOR: A. G. KIENEN & CIA LTDA**

**CNPJ: 82.225.947/0001-65**

**ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 BAIRRO: FRARON**

**CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.503-350**

**TELEFONE: 46 3224 2100 E-MAIL: vendas@agkvida.com.br**

**NOME DO CREDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 12.014.370/0001-67**

**ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 23 BAIRRO: LA SALLE**

**CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.505-250**

**TELEFONE: 463225 5727 E-MAIL: faturamento@abcdistribuidora.far.br**

**NOME DO CREDOR: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA**

**CNPJ: 08.612.355/0001-43**

**ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 894 BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000**

**TELEFONE: 46 999779798 E-MAIL: fcia\_bomjesus@hotmail.com**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Total: R\$ 11.525,00(Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: cmcc@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de Maio de 2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratadas:**

NOME DO CREDOR: A. G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 BAIRRO: FRARON

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.503-350

TELEFONE: 46 3224 2100 E-MAIL: vendas@agkvida.com.br

NOME DO CREDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.014.370/0001-67

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 23 BAIRRO: LA SALLE

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.505-250

TELEFONE: 463225 5727 E-MAIL: faturamento@abcdistribuidora.far.br

NOME DO CREDOR: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA

CNPJ: 08.612.355/0001-43

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 894 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000

TELEFONE: 46 999779798 E-MAIL: fcia\_bomjesus@hotmail.com

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA)	200,00	AMP	15,90	3.180,00	Farmace





		COM 10 ML) (BR0292402)					
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00	Johnson & John son.
3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	100,00	FRAS	21,55	2.155,00	Sanofi
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00	Abbot
TOTAL						11.525,00	

Valor Total da Contratação: R\$11.525,00(Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:16  
Para: 'licitacao@abcdistribuidora.far.br'  
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
Anexos: ATA 137-ABC.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:16  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Fri, 19 May 2023 13:15:49 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacao@abcdistribuidora.far.br> (relayed  
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacao@abcdistribuidora.far.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:15  
Para: 'licitacao@agkvida.com.br'  
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
Anexos: ATA 136- A G KIENEN.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:15  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00034.txt

The original message was received at Fri, 19 May 2023 13:14:59 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacao@agkvida.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacao@agkvida.com.br>... relayed; expect no further notifications



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:17  
Para: 'fcia\_bom\_jesus@hotmail.com'  
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
Anexos: ATA 138- EDIRLENE.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**A/C SETOR DE LICITAÇÕES**

**AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080**

**CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:17  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00052.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[fcia\\_bom\\_jesus@hotmail.com](mailto:fcia_bom_jesus@hotmail.com)

Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:21  
**Para:** 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa'  
**Assunto:** DISPENSA DE MEDICAMENTOS  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor DISPENSA 11-2023.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 22/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 | E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de maio de 2023 13:21  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00058.txt

The original message was received at Fri, 19 May 2023 13:21:11 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



**Município de Capanema - PR**



**Município de Capanema - PR**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade de Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de Maio de 2023

Pelo Dispensação de Licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.132/2021, e suas alterações posteriores, as empresas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação (1) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PR, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.132/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de referência, (2) dentro prazos de prazo estabelecido pela Administração.

**Contratadas:**  
NOME DO CREDOR: A. G. KOEHN & CIA LTDA  
CPF: 22.225.347/0001-05  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 97 - BAIRRO FRACION  
CIDADE: PATO BRANCO PR - CEP: 85.503-350  
TELEFONE: 48.3224.7100 E-MAIL: vendas@agkvia.com.br

NOME DO CREDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.014.370/0001-87  
ENDEREÇO: RUA SERENPE, 30 - BAIRRO LA SALLE  
CIDADE: CAPANEMA PR - CEP: 85.503-350  
TELEFONE: 48.3224.5277 E-MAIL: atendimento@abedistribuidora.br.br

NOME DO CREDOR: EDIRENE T. SCHMITZ LTDA  
CNPJ: 08.612.355/0001-45  
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 994 - BAIRRO CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR - CEP: 85.503-350  
TELEFONE: 48.3867.7998 E-MAIL: ta\_schmitz@brturk.com

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Empresa
1	AMPIYIL 1200MG/120ML (R03032603)	200,00	4,50	900,00	Farmat
2	CAPANALIFLOZINA 300 MG (R03034256)	800,00	0,80	640,00	Johnson & John
3	PROLIZAZINA 4% (R03030888)	100,00	21,50	2.150,00	Barab

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



**Município de Capanema - PR**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Empresa
1	NALPICOATO DE SODIO 300 MG (R03038631)	1.000,00	1,30	1.300,00	Abbot

Valor Total da Contratação: R\$ 11.826.000,00 (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o disposto em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.132/2021

Américo Belle  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
Data de Assinatura: 19/05/2023  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: A.G. KOEHN & CIA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 3.415,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
Data de Assinatura: 19/05/2023  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 1.300,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais)  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



**Município de Capanema - PR**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
Data de Assinatura: 19/05/2023  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: EDIRENE T. SCHMITZ LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO AS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Seiscentos Reais)  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 8.425, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 2/2023**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 2/2023 Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TAMOIÓS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL E NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item,

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TAMOIÓS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL E NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1,00	233.350,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 2/2023, é de R\$ 233.350,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

**Art. 4º** Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de maio de 2023

Américo Belle  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023**  
Tomada de Preços Nº 2/2023

Data da Assinatura: 22/05/2023.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS TAMOIÓS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL E NA RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.  
Valor total: R\$233.350,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

**OPORTUNIDADE**



**Sucesso Matriz Planalto**, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendiz.



Sucesso Matriz Planalto  
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szmanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

Pregão Eletrônico Nº 31/2022

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONCRECAW CONCRETOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO CBUQ A QUENTE  
PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$520.011,71 (Quinhentos e Vinte Mil e Onze Reais e  
Setenta e Um Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 169/2022,  
que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
- PARANÁ e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS  
LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-  
NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato repre-  
sentada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada  
PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-  
TRATANTE, e de outro lado a empresa CONCRECAW CONCRETOS  
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE  
DO SUL, SN - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO:, município de  
Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.662.924/0001-56, neste ato  
por seu representante legal, CARLOS LEANDRO TSCHÁ, CPF nº  
638.493.059-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATA-  
DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº  
8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Reg-  
istro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 31/2022  
mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços fir-  
mado em 02/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão  
Eletrônico nº 31/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUI-  
SIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO CBUQ A QUENTE PARA UTI-  
LIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em atendimento a  
decisão administrativa datada em 19/05/2023 fica rescindida a Ata de  
Registro de Preços nº 169/2022, conforme abaixo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	30681	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PREFCOMENTAMENTE FAIXA "C" DO DER-PR COM TEOR DE NO MÍNIMO 3% E NO MÁXIMO 4% DE CAP-20 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) AMPLA CONULORBÊNITA	CONCRECAW CONCRETOS	TON	937,60	554,62	520.011,71

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 520.011,71 (Quinhentos e  
vinte mil, onze reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário,  
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de  
igual teor e forma.

Capanema - PR, 19/05/2023

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

CARLOS LEANDRO TSCHÁ  
Representante Legal  
CONCRECAW CONCRETOS LTDA  
Contratada

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia  
Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de  
Maio de 2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei  
14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especifica-  
das, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município  
de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO  
ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE



0119

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratadas:**

NOME DO CREDOR: A. G. KIENEN & CIA LTDA  
CNPJ: 82.225.947/0001-65  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 BAIRRO: FRARON  
CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.503-350  
TELEFONE: 46 3224 2100 E-MAIL:vendas@agkvida.com.br

NOME DO CREDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.014.370/0001-67  
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 23 BAIRRO: LA SALLE  
CIDADE: PATO BRANCO PR CEP: 85.505-250  
TELEFONE: 463225 5727 E-MAIL: faturamento@abcdistribuidora.far.bf

NOME DO CREDOR: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA  
CNPJ: 08.612.355/0001-43  
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 894 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000  
TELEFONE:46 999779798 E-MAIL:fcia\_bomjesus@hotmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	65897	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0291402)	200,00	AMP	15,90	3.180,00	Par-mace
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00	Johnson & Johnson
3	65900	PERITAZINA 4% GTS FRASCOS COM 20 ML (BR0306999)	100,00	FRAS	7,15	2.155,00	sunof
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0128531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00	Abbott
TOTAL						11.525,00	

Valor Total da Contratação: R\$11.525,00(Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP  
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.455,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Data da Assinatura: 19/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.890,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 SL 3 - CEP: 53030010 - BAIRRO: BAIRRO NOVO, Olinda/PE inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.998/0001-35, Telefone:(81) 3257-5110, e-mail: licitacao@pisontec.com.br, neste ato por seu representante legal, CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, CPF:855.883.004-59 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 33/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/06/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item., em conformidade com o Despacho do Secretário da Pasta, acolhido pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 188/2022 até 22/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

050120

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	11
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900510301100120943780339032
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.525,00
Data Publicação Termo ratificação	22/05/2023

CPF: 63225824968 ([Logout](#))





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.612.355/0001-43, com sede na AV INDEPENDÊNCIA, 894 SEDE - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, inscrito(a) no CPF nº 007.610.729-93, **Telefone:(46) 3552 - 1333, e-mail: fcia\_bom\_jesus@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

#### 1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	JOHNSON EJOHNSON BRASIL	COMP	600,00	8,15	4.890,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 4.890,00(Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

**5.1.2.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**5.1.3.** Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

**5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

**5.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**5.1.8.** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**5.1.9.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.1.10.** Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

**5.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3780	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

**k)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.2.** A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

**a)** suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**b)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.



**11.4.** O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

**11.5.** A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**11.6.** A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA**

**12.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

0



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.





# Município de Capanema - PR

050129

**17.7.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**17.7.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

**18.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**EDIRLENE T. SCHMITZ**  
LTDA:08612355000143  
5000143  
Assinado de forma digital por EDIRLENE T. SCHMITZ  
LTDA:08612355000143  
Dados: 2023.05.22 15:03:02 -03'00'

**EDIRLENE TEREZINHA SCHMITZ**  
Representante Legal  
**EDIRLENE T. SCHMITZ LTDA**  
Detentora da Ata



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento complementar da população, conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Tais medicações fazem parte do rol da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 2022 e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2022.

4.3. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados nos quantitativos utilizados no ano 2022, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como a sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

5.1. As medicações constantes no Termo de Referência, resultaram desertas em certames anteriores, Pregão 91/2022 e Pregão 07/2023, para tanto justifica-se a realização do processo de dispensa.

5.2. Os medicamentos são de cunho de urgência e emergência, psiquiátrico e judicial, haja visto que, se fazem necessários para a integralidade do atendimento dos capanemenses.

5.3. Quanto a medicação de cunho judicial, é de inteira responsabilidade do município o fornecimento, cabendo à multa diária caso seja descumprida a ordem.

5.4. Ressalta-se que tais itens encontram-se com estoque baixo e/ou já desabastecido.

5.5. A quantidade de cada medicamento foi calculada pelos farmacêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos capanemenses até a realização novo processo licitatório.

5.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de medicamentos para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED, A.G. KIENEN E CIA LTDA, ALTERMED – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS



MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CENTERMED, CIRÚRGICA SANTA CRUZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EDIRLENE T. SCHMITZ, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIZER E NIZER LTDA, PONTAMED, FARMÁCIA SÃO FRANCISCO.

## 6. RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou na seguinte classificação:

6.2. Levando-se em consideração que apenas duas empresas realizaram a cotação do produto, devido à falta do mesmo no mercado, a empresa **ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402).

6.3. A empresa **EDIRLENE T. SCHMITZ** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254).

6.4. Não houve cotação do produto CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853), por nenhuma das empresas consultadas, pois o mesmo, segundo as empresas, apresenta-se em descontinuação de fabricação.

6.5. A empresa **A.G. KIENEN E CIA LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989).

VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531).

6.6. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade ao fornecimentos das medicações complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Capanema.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200,00	AMP	15,90	3.180,00
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00
3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	100,00	FRAS	21,55	2.155,00
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00
TOTAL						11.525,00

## 8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, no mínimo, a 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.

8.2. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência



expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.** O aceite de medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

**8.4.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta**, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**8.5.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.**

**8.6.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

**8.7.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.5.

**8.7.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização do ordenador de despesa.

**8.9.** O fornecimento de medicamentos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.10.** Os requerimentos deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos, preferencialmente de forma digital.

**8.11.** Os requerimentos de compra emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR:**

**9.1.** Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA, bem como na Resolução RDC 320/2002 da ANVISA, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.

**9.2.** Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.

**9.3.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.



# Município de Capanema - PR

05133

**9.3.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

**9.3.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O processo de dispensa terá validade de 06 (seis) meses.

## **11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O processo de dispensa será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luis Zuttion.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**12.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

**12.2.** Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**12.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**12.3.1. As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.**

**12.4.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 24/05/2023 09:48

**Para:** fcia\_bom\_jesus@hotmail.com

0 134

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata edirlene.pdf

3,4MB

050135

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[fcia\\_bom\\_jesus@hotmail.com](mailto:fcia_bom_jesus@hotmail.com)

**Assunto:** Via assinada ARP

Original-Envelope-Id: <[e8b86d54-d1bf-f549-3f79-b693da4118d8@capanema.pr.gov.br](mailto:e8b86d54-d1bf-f549-3f79-b693da4118d8@capanema.pr.gov.br)>  
Reporting-MTA: dns;CPVPR80MB6526.lamprd80.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Wed, 24 May 2023 12:48:22 +0000

Final-Recipient: [rfc822;fcia\\_bom\\_jesus@hotmail.com](mailto:rfc822;fcia_bom_jesus@hotmail.com)  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

**Assunto:** ATA 137**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>**Data:** 26/05/2023 09:52**Para:** licitacao@abcdistribuidora.far.br

0.0138

Bom dia, tudo bem?

Estou reencaminhando em anexo a ATA referente a Dispensa de licitação 11/2023 para ser assinada e devolvida.

Se tiver assinatura digital, pode assinar e devolver neste mesmo e-mail. Caso não tiver é preciso imprimir, assinar e nos mandar via correios.

Atenciosamente,

Jhonattan Senger

Anexos:

---

ATA 137-ABC.pdf

329KB



**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 29/05/2023 09:14

**Para:** licitacao@agkvida.com.br, ademir@agkvida.com.br

090137

BOM DIA

ESTAMOS REENCAMINHANDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, CASO TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NO DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO, ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

Atenciosamente,

Jhonattan Senger

Anexos:

ATA 136- A G KIENEN.pdf

319KB

Return receipt  
**Assunto:** Return receipt

imap://pmcp\_apoiolicitacao1@mailserver2.softsul.net:993/f...

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 29/05/2023 09:14

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 0138

The original message was received at Mon, 29 May 2023 09:14:14 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@agkvida.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)  
<ademir@agkvida.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<ademir@agkvida.com.br>... relayed; expect no further notifications  
<licitacao@agkvida.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <56ea4335-c145-2ac5-2ce4-726b37118f9a@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 29 May 2023 09:14:14 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licitacao@agkvida.com.br](mailto:licitacao@agkvida.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx-vip-01-farm74.uni5.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Mon, 29 May 2023 09:14:29 -0300

Final-Recipient: RFC822; [ademir@agkvida.com.br](mailto:ademir@agkvida.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx-vip-01-farm74.uni5.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Mon, 29 May 2023 09:14:29 -0300

---

Return-Path: <[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 34TCEEYZ021179;

Mon, 29 May 2023 09:14:14 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----JirNbPjlpwSb6DguUVs0qVti"

Message-ID: <56ea4335-c145-2ac5-2ce4-726b37118f9a@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 29 May 2023 09:14:14 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.11.0

Content-Language: pt-BR

To: [licitacao@agkvida.com.br](mailto:licitacao@agkvida.com.br), [ademir@agkvida.com.br](mailto:ademir@agkvida.com.br)

From: "[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

Subject: =?UTF-8?Q?ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRE=c3=87OS\_PARA\_ASSINATURA?=>

Disposition-Notification-To: "[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>



# Município de Capanema - PR

050133

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.014.370/0001-67, com sede na R MARECHAL DEODORO, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI, no Município de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MILENA DAMBROS**, inscrito(a) no CPF nº 087.347.569-06, **Telefone:**, **e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

#### 1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	FARMACE	AMP	200,00	15,90	3.180,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



# Município de Capanema - PR

050140

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará





# Município de Capanema - PR

0-0141

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

**7.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

**7.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3780	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



# Município de Capanema - PR

050142

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

**k)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.2.** A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

**a)** suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**b)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.



# Município de Capanema - PR

050143

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município..

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



# Município de Capanema - PR

0144

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;







# Município de Capanema - PR

0145

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



# Município de Capanema - PR

0146

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



# Município de Capanema - PR 0147

**17.7.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**17.7.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

**18.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MILENA DAMBROS**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

19 dia(s) do mês de maio de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**MILENA**  
**DAMBROS:087**  
**34756906**

Assinado de forma digital  
por MILENA  
DAMBROS:08734756906  
Dados: 2023.05.26  
09:56:26 -03'00'

**MILENA DAMBROS**  
Representante Legal  
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Detentora da Ata

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

0-0148



# Município de Capanema - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento complementar da população, conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Tais medicações fazem parte do rol da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 2022 e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2022.

4.3. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados nos quantitativos utilizados no ano 2022, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como a sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

5.1. As medicações constantes no Termo de Referência, resultaram desertas em certames anteriores, Pregão 91/2022 e Pregão 07/2023, para tanto justifica-se a realização do processo de dispensa.



# Município de Capanema - PR 09149

5.2. Os medicamentos são de cunho de urgência e emergência, psiquiátrico e judicial, haja visto que, se fazem necessários para a integralidade do atendimento dos capanemenses.

5.3. Quanto a medicação de cunho judicial, é de inteira responsabilidade do município o fornecimento, cabendo à multa diária caso seja descumprida a ordem.

5.4. Ressalta-se que tais itens encontram-se com estoque baixo e/ou já desabastecido.

5.5. A quantidade de cada medicamento foi calculada pelos farmacêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos capanemenses até a realização novo processo licitatório.

5.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de medicamentos para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED, A.G. KIENEN E CIA LTDA, ALTERMED – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CENTERMED, CIRÚRGICA SANTA CRUZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EDIRLENE T. SCHMITZ, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIZER E NIZER LTDA, PONTAMED, FARMÁCIA SÃO FRANCISCO.

## 6.RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou na seguinte classificação:

6.2. Levando-se em consideração que apenas duas empresas realizaram a cotação do produto, devido à falta do mesmo no mercado, a empresa **ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402).

6.3. A empresa **EDIRLENE T. SCHMITZ** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254),

6.4. Não houve cotação do produto CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853), por nenhuma das empresas consultadas, pois o mesmo, segundo as empresas, apresenta-se em descontinuação de fabricação.

6.5. A empresa **A.G. KIENEN E CIA LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989).

VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531).

6.6. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade ao fornecimentos das medicações complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Capanema.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200,00	AMP	15,90	3.180,00
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00
3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	100,00	FRAS	21,55	2.155,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

050150



## Município de Capanema - PR

4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00
TOTAL						11.525,00

### 8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO:

**8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, no mínimo, a 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.**

**8.2.** Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.** O aceite de medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

**8.4.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta**, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**8.5.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

**8.6.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

**8.7.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.5.

**8.7.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização do ordenador de despesa.

**8.9.** O fornecimento de medicamentos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.10.** Os requerimentos deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos, preferencialmente de forma digital.

**8.11.** Os requerimentos de compra emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



# Município de Capanema - PR 050151

**9.1.** Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA, bem como na Resolução RDC 320/2002 da ANVISA, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.

**9.2.** Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.

**9.3.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

**9.3.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O processo de dispensa terá validade de 06 (seis) meses.

## **11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O processo de dispensa será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luis Zuttion.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**12.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

**12.2.** Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**12.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**12.3.1.** As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.

**12.4.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 30/05/2023 07:58

**Para:** licitacao@abcdistribuidora.far.br

050152

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata abc 11.pdf

3,6MB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 30/05/2023 07:59

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 30 May 2023 07:58:52 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@abcdistribuidora.far.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<licitacao@abcdistribuidora.far.br>... relayed; expect no further notifications

---

**Original-Envelope-Id:** <efb61db3-2f69-4bd4-6b74-d3080cabd469@capanema.pr.gov.br>

**Reporting-MTA:** dns; mailserver2.softsul.net

**Received-From-MTA:** DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

**Arrival-Date:** Tue, 30 May 2023 07:58:52 -0300

**Final-Recipient:** RFC822; [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)

**Action:** relayed (to non-DSN-aware mailer)

**Status:** 2.0.0

**Remote-MTA:** DNS; mail.abcdistribuidora.far.br

**Diagnostic-Code:** SMTP; 250 Accepted

**Last-Attempt-Date:** Tue, 30 May 2023 07:59:11 -0300

---

**Return-Path:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Received:** from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 34UAwqx4020483

for <licitacao@abcdistribuidora.far.br>; Tue, 30 May 2023 07:58:52 -0300

**Content-Type:** multipart/mixed; boundary="-----3XSDCokjySdp8gjtDFXU0LPM"

**Message-ID:** <efb61db3-2f69-4bd4-6b74-d3080cabd469@capanema.pr.gov.br>

**Date:** Tue, 30 May 2023 07:58:52 -0300

**MIME-Version:** 1.0

**User-Agent:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.11.1

**Content-Language:** pt-BR

**To:** [licitacao@abcdistribuidora.far.br](mailto:licitacao@abcdistribuidora.far.br)

**From:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>

**Subject:** Via assinada ARP

**Disposition-Notification-To:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<[apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br)>



# Município de Capanema - PR

0 5154

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.225.947/0001-65, com sede na R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 TERREO - CEP: 85503350 - BAIRRO: FRARON, no Município de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADEMIR GERALDO KIENEN, inscrito(a) no CPF nº 329.374.669-15, **Telefone:(46) 3224 - 2100, e-mail: licitacao@agkvida.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

#### 1.2. Definição e quantidade do

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	SANOFI	FRAS	100,00	21,55	2.155,00
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	ABBOT	UN	1.000,00	1,30	1.300,00

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ 3.455,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

1



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

**5.1.2.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**5.1.3.** Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

**5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

**5.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**5.1.8.** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**5.1.9.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.1.10.** Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

**5.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3780	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



# Município de Capanema - PR

0 0157

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

**k)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.2.** A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

**a)** suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**b)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.



11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



# Município de Capanema - PR

0 5159

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.





# Município de Capanema - PR

050161

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



**17.7.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**17.7.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

**18.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADEMIR GERALDO KIENEN**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2023

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR GERALDO** Assinado de forma digital  
por ADEMIR GERALDO  
**KIENEN:32937466** KIENEN:32937466915  
915 Dados: 2023.05.30  
08:16:58 -03'00'

**ADEMIR GERALDO KIENEN**  
Representante Legal  
**A G KIENEN & CIA LTDA - EPP**  
Detentora da Ata



# Município de Capanema - PR

0163

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a realização do presente certame, pois os itens constantes no Termo de Referência são os medicamentos necessários para o atendimento complementar da população, conforme prescrições médicas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pr;

4.2. Tais medicações fazem parte do rol da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), 2022 e da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), 2022.

4.3. Lembrando que a Farmácia Municipal fornece medicações para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município, bem como para todo cidadão que se enquadrar em situações de urgência ou emergência;

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pelos Farmacêuticos, que compõe o quadro de servidores do município, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, baseados nos quantitativos utilizados no ano 2022, levando em consideração o perfil epidemiológico atual, bem como a sazonalidade, o aumento no número de profissionais contratados por esta Secretaria, além dos atendimentos realizados e das medicações prescritas.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

5.1. As medicações constantes no Termo de Referência, resultaram desertas em certames anteriores, Pregão 91/2022 e Pregão 07/2023, para tanto justifica-se a realização do processo de dispensa.

5.2. Os medicamentos são de cunho de urgência e emergência, psiquiátrico e judicial, haja visto que, se fazem necessários para a integralidade do atendimento dos capanemenses.

5.3. Quanto a medicação de cunho judicial, é de inteira responsabilidade do município o fornecimento, cabendo à multa diária caso seja descumprida a ordem.

5.4. Ressalta-se que tais itens encontram-se com estoque baixo e/ou já desabastecido.

5.5. A quantidade de cada medicamento foi calculada pelos farmacêuticos, da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos capanemenses até a realização novo processo licitatório.

5.6. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de medicamentos para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED, A.G. KIENEN E CIA LTDA, ALTERMED – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS



# Município de Capanema - PR

0 8164

MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, CENTERMED, CIRÚRGICA SANTA CRUZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EDIRLENE T. SCHMITZ, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NIZER E NIZER LTDA, PONTAMED, FARMÁCIA SÃO FRANCISCO.

## 6. RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR resultou na seguinte classificação:

6.2. Levando-se em consideração que apenas duas empresas realizaram a cotação do produto, devido à falta do mesmo no mercado, a empresa **ABC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402).

6.3. A empresa **EDIRLENE T. SCHMITZ** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa do seguinte produto:

CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254).

6.4. Não houve cotação do produto CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (10 ML) (BR0396853), por nenhuma das empresas consultadas, pois o mesmo, segundo as empresas, apresenta-se em descontinuação de fabricação.

6.5. A empresa **A.G. KIENEN E CIA LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos:

PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989).

VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531).

6.6. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos fornecimentos das medicações complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Capanema.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65897	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML (AMPOLA COM 10 ML) (BR0292402)	200,00	AMP	15,90	3.180,00
2	65898	CANAGLIFLOZINA 300 MG (BR0434254)	600,00	COMP	8,15	4.890,00
3	65900	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	100,00	FRAS	21,55	2.155,00
4	65901	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG (BR0328531)	1.000,00	UN	1,30	1.300,00
TOTAL						11.525,00

## 8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entregado produto, com prazo equivalente a, no mínimo, a 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.

8.2. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de aceite de medicamento com prazo de validade abaixo do exigido acima. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência





# Município de Capanema - PR

050165

expressa da contratante antes que ocorra a entrega, de acordo com o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.** O aceite de medicamentos em caráter excepcional, dar-se a mediante apresentação obrigatória da carta de comprometimento de troca, pela empresa contratada, por modo de evitar prejuízos, caso a validade expire o prazo de dispensação.

**8.4.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**8.5.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos medicamentos a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os medicamentos;**
- d) **Prazo para entrega dos medicamentos;**
- e) **Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.**

**8.6.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

**8.7.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos medicamentos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.5.

**8.7.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização do ordenador de despesa.

**8.9.** O fornecimento de medicamentos pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.10.** Os requerimentos deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos, preferencialmente de forma digital.

**8.11.** Os requerimentos de compra emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR:

**9.1.** Integram o rol de obrigações do fornecedor da presente contratação as disposições previstas na Portaria SVS/MS 802/1998 ANVISA, bem como na Resolução RDC 320/2002 da ANVISA, cujos documentos integram o presente certame, independentemente de transcrição.

**9.2.** Apresentar, quando solicitado, o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos válidos, conforme RDC/ANVISA 39/2013.

**9.3.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.



**9.3.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.

**9.3.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O processo de dispensa terá validade de 06 (seis) meses.

## **11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O processo de dispensa será acompanhado, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Kennedy Luis Zuttion.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**12.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

**12.2.** Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**12.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**12.3.1.** As notas fiscais deverão conter a identificação do medicamento com o respectivo código BR, do lote e do prazo de validade dos medicamentos.

**12.4.** As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



050167

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 30/05/2023 14:53

**Para:** licitacao@agkvida.com.br

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata agk.pdf

3,6MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 30/05/2023 14:54

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 30 May 2023 14:53:46 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<licitacao@agkvida.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<licitacao@agkvida.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <c6fef9d4-8a8b-390e-1721-ba478d7bdfe9@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 30 May 2023 14:53:46 -0300

Final-Recipient: RFC822; [licitacao@agkvida.com.br](mailto:licitacao@agkvida.com.br)

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; mx-vip-01-farm74.uni5.net

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Ok

Last-Attempt-Date: Tue, 30 May 2023 14:54:01 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 34Uhrkld001097

for <licitacao@agkvida.com.br>; Tue, 30 May 2023 14:53:46 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----vKzMTY11N5DszSOZ05VYPwQH"

Message-ID: <c6fef9d4-8a8b-390e-1721-ba478d7bdfe9@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 30 May 2023 14:53:47 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.11.1

Content-Language: pt-BR

To: [licitacao@agkvida.com.br](mailto:licitacao@agkvida.com.br)

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>